

**PORTARIA N° 032/2024 - DIRETOR PRESIDENTE**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**

**CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 18, alínea “M”, do Estatuto Social : *“substituir o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos, sem prejuízo das funções de seu cargo original;”*

**CONSIDERANDO** o Art. 17, alínea “s” do Estatuto Social, o qual atribui a competência ao Diretor Presidente: *“de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral”;*

**CONSIDERANDO** o licenciamento do Diretor Presidente Manoel Castro de Arantes para interesse particular, conforme apreciado na 221º Reunião do Conselho de Administração da CEASA/GO, realizada em 07 de agosto de 2024; e ainda,

**CONSIDERANDO** o despacho nº 004/2017 da Assessoria Jurídica, Processo nº 201600057000921, bem como o processo Sei nº 202400057001219;

**CONSIDERANDO** as reincidências de inadimplência dos operadores de mercado (concessionários, permissionários e autorizados);

**CONSIDERANDO** o procedimento de cobrança instituído pelo Regulamento de Mercado, Seção II, Capítulo II, Título IX:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente de Cobrança da CEASA/GO, instituída por meio da Portaria nº 051/2020 – Diretor Presidente;

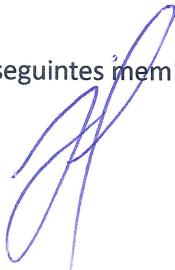
**CONSIDERANDO** também que o empregado público designada para Presidir a referida Comissão foi recentemente desligado do quadro de funcionários da CEASA/GO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir Comissão Permanente de Cobrança para apurar a suposta inadimplência de operador de mercado (concessionários, permissionários e autorizados), garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, anteriormente a decisão de interdição da área.

**Art. 2º** - Revogando-se a Portaria nº 051/2020, datada aos 16 dias de Outubro de 2020.

**Art. 3º** – Designar para compor a Comissão, sem prejuízos de suas atribuições, os seguintes membros:



- **LINDINALVA QUEIROZ LEÃO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 231.532.371-15, para exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão;
- **LEVI NUNES LAGARES**, inscrito no CPF sob o nº 264.992.316-49, para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão;
- **MARIA D'ARC ROSSI NUNES**, inscrita no CPF sob nº 117.774.861-49, c para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão.

**Art. 5º** – Delegar ao Diretor de Operações e Estratégias de Mercado a competência para analisar e determinar, se for o caso, a interdição da área de comercialização, nos termos do art. 119, b e c, do Regulamento de Mercado.

**Art. 6º** – Determinar que a Divisão Financeira, transcorridos 15 (quinze) dias de atraso da obrigação financeira para concessionário e 5 (cinco) dias para permissionários e autorizados, comunique, no dia útil imediatamente subsequente, a Comissão Permanente de Cobrança sobre o atraso nas obrigações financeiras.

**Art. 7º** – Determinar que, após 15 (quinze) dias da interdição, sem a devida regularização da obrigação financeira, seja a Presidência a CEASA/GO notificada para imediata instauração de processo administrativo, com vistas à retomada da área de comercialização.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 09 do mês de Setembro de 2024.



**JAIRO PACHECO DA SILVA**

Diretor Administrativo